

ID: 2B9C409EDBBE4

Gabinete do Prefeito  Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 672, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA DE LIXO, RESÍDUOS OU MATERIAIS SIMILARES A CÉU ABERTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil-PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica expressamente proibido atear fogo em lixo, resíduos sólidos, restos vegetais ou quaisquer materiais combustíveis em vias públicas, terrenos baldios, quintais, áreas públicas ou privadas no território do Município de Monsenhor Gil/PI.

**Art. 2º** A proibição abrange:

**I** – Queima de lixo doméstico em áreas urbanas ou rurais;

**II** – Queima de entulhos, galhadas, restos de poda, folhas secas e similares;

**III** – Queima de materiais industriais, comerciais ou hospitalares;

**IV** – Qualquer outra prática que envolva incineração não autorizada de resíduos sólidos a céu aberto.

**Art. 3º** Executam-se da proibição prevista nesta Lei as queimas controladas autorizadas previamente pelos órgãos ambientais competentes, nos termos da legislação estadual e federal vigente.

**Art. 4º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator:

**I** – À advertência por escrito, na primeira infração;

**II** – À aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência;

**III** – Em caso de nova reincidência, a multa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao meio ambiente e à saúde pública.

**§ 1º** Os valores das multas previstas neste artigo poderão ser atualizados por decreto do Poder Executivo.

**§ 2º** Os recursos arrecadados com as multas serão destinados a ações de educação ambiental e fiscalização.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: DFE45A63B1704

Gabinete do Prefeito  Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 673, DE 30 DE JUNHO DE 2025

*CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ACD DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI, o reajuste salarial no vencimento base do cargo de Atendente de Consultório Odontológico – ACD do Poder Público Municipal, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** – Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por meio das Secretarias competentes, a implementar e repassar aos ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Odontológico – ACD o referido aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) com base no salário mínimo vigente.

**Art. 3º** O vencimento base dos ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Odontológico – ACD do Poder Público Municipal de Monsenhor Gil-PI será reajustado anualmente conforme o percentual de aumento do salário mínimo nacional, aplicando-se sobre o vencimento base.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 30 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por  
EVANDRO LEAL DE  
ABREU:91583691391  
Data: 2025.07.01 10:41:47 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito  Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou à Vigilância Sanitária, com apoio da Guarda Municipal ou outro órgão designado, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-Pi, 30 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por  
EVANDRO LEAL DE  
ABREU:91583691391  
Data: 2025.07.01 10:42:40 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 672 (seiscentos e sessenta e dois), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
Data: 2025.06.25 07:39:32 -03'00'  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito  Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 673 (seiscentos e sessenta e três), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
Data: 2025.06.25 07:40:42 -03'00'  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com